

EDITAL Nº 002/2022 de 25 de janeiro de 2022
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU E LISTA DE ESPERA
EDIÇÃO 2022.1

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 05 de novembro de 2012, na Resolução CONSUNI/UFRB nº 05/2012, de 31 de outubro de 2012, e no Edital MEC/SESU Nº 02/2022 - SiSU 2022.1, de 18 de janeiro de 2022, torna público este edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação no semestre 2022.1, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e da Lista de Espera, referente à edição de 2022.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas nos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2022.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2021 e que, cumulativamente tenham obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2.** Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRB, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU dessa instituição, disponibilizado no sítio eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel
- 1.3.** A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo implicará:
 - a.** a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital e
 - b.** o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2020 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na Edição de 2022.1 do SiSU e da Lista de Espera.

2. DO SISU

- 2.1.** A inscrição no processo seletivo SiSU 2022.1/UFRB será feita através do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, no endereço <https://sisu.mec.gov.br/>, no prazo constante no cronograma deste edital.

3. DA LISTA DE ESPERA

- 3.1.** Para constar na Lista de Espera 2022.1/UFRB, o(a) candidato(a) deverá confirmar, no sítio <http://www.sisu.mec.gov.br/>, seu interesse na vaga durante o período constante no cronograma deste edital.

4. DAS VAGAS

- 4.1.** Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à edição de 2022.1, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
 - I.** Às vagas de ampla concorrência - AC;
 - II.** Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor, sendo:

- a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
- b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
- c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
- d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
- e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
- f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
- g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
- h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.

III. Às vagas para candidatos surdos no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução CONAC nº 017/2014 – **A1**.

IV. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, para os cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019 – **PCD**.

4.2. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D, PCD e A1) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas aferições, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.

4.2.1. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **oriundo(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico – NUGAAC.

4.2.2. A avaliação¹ se o(a) candidato(a) se enquadra como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

4.2.3. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).

4.2.4. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como candidato(a) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

4.3. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e Resoluções CONAC 017/2014 e 008/2019), está especificada no Anexo I deste Edital.

5. DAS CHAMADAS

¹ Que será feita através do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

5.1. Estão previstas 01 (uma) chamada para a chamada do SISU e 01 (uma) chamada para a Lista de Espera, divulgadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

5.1.1. A chamada da Lista de Espera será feita com as vagas que não foram preenchidas pela não realização da pré-matrícula por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as) na chamada do SISU.

5.1.2. As vagas provenientes de desocupação mediante desistências, cancelamentos ou indeferimentos das aferições das chamadas do SISU e da Lista de Espera 2022.1, a depender de quando forem disponibilizadas, serão aproveitadas nas chamadas do Cadastro Seletivo 2022.1.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. Após o período de inscrição, observados os itens 2.1 e 3.1 deste edital, o(a) candidato(a) será classificado(a), tanto para o SISU quanto para a Lista de Espera, na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

7. DA VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

7.1. **AValiação se o(a) candidato(a) se enquadra como oriundo(a) de escola pública** (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)

7.1.1. A Comprovação de frequência em escola pública será feita mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

7.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

7.1.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.

7.1.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares**.

7.2. **AValiação se o(a) candidato(a) se enquadra como preto(a), pardo(a) ou indígena** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

7.2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula *on-line* da UFRB.

7.2.1.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de **heteroidentificação complementar a autodeclaração** (item 8 deste edital), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

- 7.2.1.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.2.1.3. Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo destinado para essa etapa, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes neste edital.
- 7.2.1.4. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus recursos indeferidos no parecer final perderão o direito à vaga.

7.3. AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)

- 7.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigidas neste edital.
 - 7.3.1.1. O(A) candidato(a) com **deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
 - 7.3.1.2. O(A) candidato(a) com **deficiência visual**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
 - 7.3.1.3. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 7.3.2. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
 - 7.3.2.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor)**.
- 7.3.3. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 7.3.4. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 7.3.5. O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas neste edital, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.3.6. O procedimento de apresentação do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade** terá validade somente para este processo seletivo.
- 7.3.7. No resultado da homologação das pré-matrículas será informado **se o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas neste edital, precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações desse edital**.
 - 7.3.7.1. O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio, no prazo previsto, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

7.4. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

- 7.4.1.** No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.
- 7.4.2.** O(A) Candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a **Folha resumo do CadÚnico**.
- 7.4.3.** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e os **documentos que COMPROVEM A RENDA DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA**.
- 7.4.4.** O(A) candidato(a) que não encaminhar a **Folha resumo do CadÚnico** ou o **Formulário de Declaração da Composição da Família junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.4.5.** No resultado da homologação das pré-matrículas será informado se a **Folha resumo do CadÚnico** ou o **Formulário de Declaração da Composição da Família junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família** precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações desse edital.
- 7.4.5.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio, no prazo previsto, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.4.6.** Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* através de documentos que comprovem a renda de cada membro da família, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

- 8.1.1.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de autodeclaração, preenchida no formulário *on-line*, e o envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.
- 8.1.1.1.** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.
- 8.1.1.2.** O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 8.1.2.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.

8.1.3. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência.

8.1.4. No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **“Eu,** *‘dizer o seu nome completo’*, **CPF:** *‘dizer o número’*, **me autodeclaro:** *‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’*.”

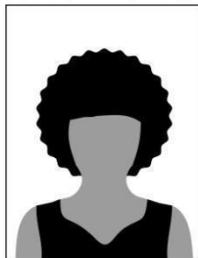
8.1.5. O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
 - **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
 - **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - **Fundo claro:** procurar parede clara;
 - **Sem maquiagem;**
 - **Sem filtros de edição;**
 - **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

8.1.6. As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

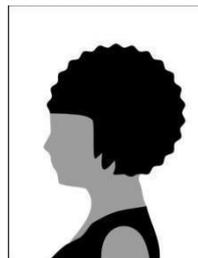
- **Foto frontal (de frente – Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- 8.1.7.** A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- 8.1.8.** Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- 8.1.9.** No resultado da homologação das pré-matrículas será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações desse edital.**
- 8.1.9.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 8.1.10.** Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.
- 8.1.10.1.** De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.
- 8.1.11.** O(A) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que não encaminhar a foto e o vídeo para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 8.1.12.** A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.**

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Após a divulgação do resultado da Avaliação Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 9.1.1.** De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 9.1.2.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo.
- 9.1.3.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital ou nos resultados a serem divulgados.
- 9.2.** Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 9.3.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 9.4.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- a. **Pré-matrícula e**
 - b. **Confirmação de matrícula.**
- 10.2. A **PRÉ-MATRÍCULA**, compreende o envio dos documentos para o registro acadêmico do(a) candidato(a), realizado exclusivamente pela internet através do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, seguindo os procedimentos:
- a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: www.ufrb.edu.br/matricula
 - b. Inserir o número do CPF;
 - c. Fazer o *upload* dos documentos (em formato “*pdf ou png ou jpg ou jpeg*”):
 - I. Documento oficial de identificação com foto;
 - II. Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;
 - III. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - IV. Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).
 - d. Clicar no botão “*Confirmar*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 10.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 10.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **PRÉ-MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 10.5. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula realizada;
- 10.5.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;
- 10.6. O resultado da homologação das pré-matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital;
- 10.6.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;
- 10.7. No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis, incluindo os referentes às aferições, e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;
- 10.7.1. O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 10.8. A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *on-line*, através do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, no período constante no CRONOGRAMA deste Edital, seguindo o seguinte procedimento:
- a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: www.ufrb.edu.br/matricula
 - b. Inserir o número do CPF;
 - c. Clicar no botão “*Confirmar*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.

- 10.9.** O(A) candidato(a) que não realização da **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 10.10.** A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
 - Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
 - Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa e
 - Deferimento na Homologação da Pré-Matrícula e nas avaliações de enquadramento a política de reserva de vagas realizadas pelas Comissões de Avaliação de acordo com cada modalidade de vaga.
- 10.11.** O(A) candidato(a) convocado(a) para curso de segundo ciclo de formação cumprirá obrigatoriamente dois ciclos de formação, sendo matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo, onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo. Fazendo jus à dupla diplomação.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 11.1.** Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
SISU	
Inscrição <i>on-line</i>	15/02 a 18/02/2022
Divulgação do Resultado	22/02/2022
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	23/02 a 08/03/2022
Resultado da Homologação das Pré-Matrículas	11/03/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) na Homologação das Pré-Matrículas	11/03 a 14/03/2022
Resultado FINAL da Homologação das Pré-Matrículas	17/03/2022
Publicação do Resultado das Avaliações: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda	17/03/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Avaliações Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda	17/03 a 20/03/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Avaliações Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda	23/03/2022
LISTA DE ESPERA	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera do SiSU (<i>pela internet</i>)	22/02 a 08/03/2022
Divulgação do Resultado	10/03/2022
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	10/03 a 23/03/2022
Resultado da Homologação das Pré-Matrículas	30/03/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) na Homologação das Pré-Matrículas	30/03 a 03/04/2022
Resultado FINAL da Homologação das Pré-Matrículas	06/04/2022
Publicação do Resultado das Avaliações: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda	06/04/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Avaliações Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda	06/04 a 10/04/2022

Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Avaliações Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda	13/04/2022
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	24/08 a 29/08/2022
INÍCIO DAS AULAS	29/08/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 12.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 12.3.** Eventuais comunicados da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

Cruz das Almas, 25 de janeiro de 2022.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I
Vagas Ofertadas no SiSU 2022.1

Centro de Ensino	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Grau	Turno	AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	A1	TOTAL
CCAAB	122140	Agroecologia	T	Int	28	3		11	1	3		11	1	2	0	60
CCAAB	13282	Agronomia	B	Int	24	3		9	1	2		9	1	1	0	50
CCAAB	100421	Biologia	L	Not	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CCAAB	115027	Gestão de Cooperativas	T	Not	33	4		13	1	3		13	1	2	0	70
CCAAB	1526340	Interdisciplinar em Ciências Ambientais	B	Mat	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CCAAB	114992	Medicina Veterinária	B	Int	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CETEC	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	B	Int	39	4		15	1	4		15	1	1	0	80
CETEC	1205729	BCET-Engenharia da Computação	B	Int	6	0		4	0	0		4	0	1	0	15
CETEC	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	B	Int	6	0		4	0	0		4	0	1	0	15
CETEC	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	B	Int	6	0		4	0	0		4	0	1	0	15
CETEC	1434587	BCET-Física	B	Int	4	0		3	0	0		2	0	1	0	10
CETEC	1258973	BCET-Matemática	B	Int	6	0		4	0	0		4	0	1	0	15
CETEC	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	B	Int	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CAHL	1102956	Artes Visuais	B	Not	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CAHL	1405963	Artes Visuais	L	Int	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CAHL	114989	Ciências Sociais	B	Int	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CAHL	1300456	Ciências Sociais	L	Int	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CAHL	114546	Cinema e Audiovisual	B	Int	18	2		7	1	2		7	1	2	0	40
CAHL	113425	Comunicação Social - Jornalismo	B	Int	18	2		7	1	2		7	1	2	0	40
CAHL	1105377	Gestão Pública	T	Not	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CAHL	100447	Museologia	B	Int	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CAHL	1191700	Publicidade e Propaganda	B	Int	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CAHL	114987	Serviço Social	B	Int	24	3		9	1	2		9	1	1	0	50
CFP	1135224	Filosofia	L	Not	28	3		11	1	3		11	1	2	0	60
CFP	99132	Física	L	Int	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CFP	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	L	Not	11	3		9	1	2		9	1	1	13	50
CFP	100412	Matemática	L	Int	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CFP	1136373	Pedagogia	L	Not	24	3		9	1	2		9	1	1	0	50
CFP	122138	Química	L	Int	24	3		9	1	2		9	1	1	0	50
CCS	100452	BIS-Enfermagem	B	Int	11	1		5	0	1		5	0	1	0	24
CCS	1202547	BIS-Medicina	B	Int	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CCS	100450	BIS-Nutrição	B	Int	12	1		5	1	1		5	1	1	0	27
CCS	100433	BIS-Psicologia	B	Int	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CETENS	1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (BES)	B	Int	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40

Centro de Ensino	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Grau	Turno	AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	A1	TOTAL
CETENS	1387538	BES-Engenharia de Energia	B	Int	9	1		4	0	1		4	0	1	0	20
CETENS	1385725	BES-Engenharia de Materiais	B	Int	9	1		4	0	1		4	0	1	0	20
CETENS	1385726	BES-Engenharia de Produção	B	Int	9	1		4	0	1		4	0	1	0	20
CETENS	1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva	B	Int	9	1		4	0	1		4	0	1	0	20
CECULT	1404699	Artes do Espetáculo	T	Ves	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CECULT	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	B	Not	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CECULT	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	B	Ves	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CECULT	1404985	Interdisciplinar em Artes	L	Ves	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CECULT	1404915	Política e Gestão Cultural	T	Not	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CECULT	1404842	Produção Musical	T	Ves	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CECULT	1385766	Música Popular Brasileira	L	Ves	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
TOTAL					734	79	0	309	35	68	0	302	30	66	13	1636